



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº010/2015**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
ATRAVÉS DO SISTEMA **REGISTRO DE PREÇOS**  
TIPO: MENOR PREÇO  
**DATA DA LICITAÇÃO: 20/05/2015 ÀS 14h30**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB.  
CEP: 58128-000 - Tel: (083) 3637-1003.

A **Prefeitura Municipal de Matinhas**, acima qualificado, inscrito no **CNPJ**: 01.612.641/0001-60, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, Portaria nº008 de 03 de Fevereiro de 2015, **14h30min do dia 20 de Maio de 2015** no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015**, tipo menor preço, através do **Sistema Registro de Preços**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº003/2013** na forma abaixo:

### **1.0.DO OBJETO**

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial as **14h30min do dia 20 de Maio de 2015**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14h00min as 17h00min.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB. . Cep: 58128-000 - Tel: (083) 3637-1003.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 3.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº003/2013, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTACÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do Fornecedor ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Órgão, e que admite prorrogação nos casos previstos \*no Art. 57 da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada. De acordo com a solicitação da Secretaria.

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Órgão.

6.3. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada à participação em consórcio.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**6.6. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI COMPLEMENTAR 147/2014).**

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal/procurador e os sócios das empresas participantes deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo V.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°010/2015**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua **validade** que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A **não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução**, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o **licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório** e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Órgão, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para **aquisição de mercadorias** o participante **indicará a origem dos produtos** ofertados. A eventual falta da referida indicação **não desclassificará** o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.

9.2.2.**Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.**Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas abertas no ano em curso apresentarem apenas o balanço de abertura assinado pelo profissional competente.

9.2.4.**Regularidade** para com a Fazenda **Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**.

9.2.5.**Certidões negativas** das Fazendas **Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.**Comprovação de regularidade** relativa à Seguridade Social **INSS-CND** e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.**Declaração** do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de **superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV.

9.2.9.**Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de **capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (quando privado anexa cópia da nota fiscal).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, **a critério do Pregoeiro** os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Órgão, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será conforme o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do Órgão fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do Órgão, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, no horário das 13h00min às 17h00min, exclusivamente no seguinte endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS – PB

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Órgão, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do Órgão poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do Órgão, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao Órgão, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo Órgão do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Órgão, da seguinte maneira: Até trinta dias, após emissão de notas fiscais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços dos combustíveis pode ser realinhado conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Órgão, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Órgão. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O Órgão por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o Órgão nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Órgão.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Órgão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Matinhas/PB.

Matinhas - PB, 10 de Abril de 2015.

---

Bruno Cesar Cunha Santos  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os quantitativos ora solicitados são suficientes para o atendimento nos próximos 12 (doze) meses, levando em conta o consumo médio mensal das Secretarias. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND COMPRA</b>	<b>QUANT.</b>
01	ALCOOL 1 LITRO	UND	200
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	80
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	150
04	APONTADOR ESCOLAR CX C 24 UNDS	CX	60
05	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	300
06	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	550
07	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	200
08	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	200
09	BOLA DE SOPRO-BALÃO C 50	UND	300
10	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C 40UND	CX	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

11	BORRACHA PONTEIRA	UND	3000
12	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	1500
13	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	1500
14	CADERNO BROCHURÃO 60FLS	UND	500
15	CADERNO C D 10X1	UND	300
16	CADERNO C D 12X1	UND	300
17	CALCULADORA 12 DG	UND	30
18	CLCULADORA 08 DG	UND	30
19	CANETA ESFEROGRÁFICA C 50	UND	100
20	CARBONO 1 FACE	CX	5
21	CARTOLINA COLOR-SET	UND	700
22	CARTOLINA COMUM	UND	1000
23	CARTOLINA GUACHE	UND	700
24	CARTOLINA LAMINADO	UND	300
25	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

26	CARTOLINA GLITER 50X70	UND	100
27	CARTOLINA ADESIVA METAL 1 FACE 50X70	UND	100
28	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200
29	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	100
30	CLIPS GALVANIZADO 3/0	CX	100
31	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	100
32	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	100
33	COLA BRANCA 1KG	UND	80
34	COLA BRANCA 90G	UND	300
35	COLA COLORIDA C 4	CX	200
36	COLA GLITER C 4	CX	300
37	COLAR DE ISOPOR 900G	UND	30
38	COLAR ISOPOR 90G	UND	200
39	COLA EM BASTÃO	UND	50
40	COLA METALICA 3D	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

41	COLA PARA EVA 90G	UND	100
42	COLA SILICONE LIQ 100G	UND	50
43	CORRETIVO 18ML	UND	120
44	DUREX COLORIDO 12X10	UND	300
45	ELASTICO 1KG	PCTE	10
46	ENVELOPE 162X229 MADEIRA	UND	1000
47	ENVELOPE 200X280 MADEIRA	UND	1000
48	ENVELOPE 240X340 MADEIRA	UND	2000
49	ENVELOPE 260X360 MADEIRA	UND	2000
50	ENVELOPE 114X229	UND	2000
51	ENVELOPE 310X410 MADEIRA	UND	1000
52	ENVELOPE CONVITE 90 162X229	UND	1000
53	ESTILETE ESTREITO	UND	50
54	ESPATULA	UND	100
55	ESTILETE LARGO	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

56	FICHARIO MESA 5X8	UND	8
57	FITA CREPE 19X50	UND	150
58	FITA CREPE 38X50	UND	150
59	FITA CREPE 50X50	UND	100
60	FITA DE EMPACOTAMENTO 45X45	UND	200
61	FITA DECORATIVA 15MM COM 30 M	ROLO	100
62	FITA DUPLA FACE 12X30	UND	150
63	FITA DUPLA FASE 16X30	UND	150
64	FITA DUPLA FASE 19X30	UND	150
65	FITA DUREX 12X30	UND	100
66	FITA PARA IMPRESSORA LX300	UND	20
67	FITA PARA MAQ DE CALCULAR	UND	20
68	FITILHO COM 50M	ROLO	200
69	FORMULARIO CONTINUO 1VIA C 2500jgs	CX	15
70	FORMULARIO CONTINUO 2VIA C 1000JGS	CX	15



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

71	FORMULARIO CONTINUO LAB 2CX C 2000FLS	CX	15
72	GIZÃO DE CERA CX C 12	CX	300
73	GLITER ESCOLAR 500G	UND	20
74	GRAMPEADOR GD PARA 100 FLS	UND	5
75	GRAMPEADOR MD	UND	60
76	GRAMPO 26-6 C 5000	CX	50
77	GRAMPO TRILHO	CX	50
78	JOGO DE DAMA	UND	30
79	JOGO DE DOMINÓ	UND	30
80	JOGO DE MEMORIA	UND	30
81	JOGO DE XADREZ	UND	30
82	LÁPIS DE COR GD	CX	1000
83	LÁPIS GRAFITE C 144	CX	60
84	LÁPIS HIDROCOR CX C 12	CX	800
85	LÁPIS MARCA TEXTIL	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

86	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	UND	350
87	LAPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	36
88	LIMPADOR QUADRO BRANCO	UND	30
89	LIVRO DE HISTORINHA	UND	200
90	LIVRO DE ATAS 100 FLS	UND	120
91	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	150
92	LIVRO DE PORTOCOLO 100FLS	UND	120
93	MASSA DE MODELAR CX C 12	CX	800
94	MATERIAL DOURADO C 611PÇS	UND	10
95	PALITO CHURRASCO C 100 UNDS	CX	100
96	PALITO PICOLE C 50	CX	100
97	PAPEL 40KG	FL	300
98	PAPEL 60KG	FL	300
99	PAPEL 80KG	FL	300
100	PAPEL CAMURÇA	FL	300



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

101	PAPEL CELOFONE	FL	300
102	PAPEL CREPON	FL	300
103	PAPEL 180G	CX	60
104	PAPEL FILIPINHO C 25 FLS	UND	200
105	PAPEL LAMINADO	FL	300
106	PAPEL MADEIRA	FL	300
107	PAPEL OFICIL COLORIDO C 100 FLS	PCTE	800
108	PAPEL ONDULADO 1 FACE GLITER	UND	150
109	PASTA AZ	UND	350
110	PASTA C ABA PAPELÃO	UND	500
111	PASTA C TRILHO PAPELÃO	UND	500
112	PASTA C TRILHO PLASTICA	UND	1000
113	PASTA CATALOGO 50 FLS	UND	50
114	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	UND	300
115	PLASTA PLASTICA COM ELASTICO 17MM	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

116	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 30MM	UND	250
117	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UND	1000
118	PASTA SUSPERNSA MAMORIZADA	UND	300
119	PERCEVEJO	CX	30
120	PERFURADO PARA 40 FLS	UND	10
121	PERFURADO PARA 25FLS	UND	40
122	PINCEL ATOMICO	UND	120
123	PINCEL ESCOLAR NR 0	UND	150
124	PINCEL ESCOLAR NR 02	UND	150
125	PINCEL ESCOLAR NR 08	UND	150
126	PINCEL ESCOLAR NR 12	UND	150
127	PINCEL ESCOLAR NR 18	UND	150
128	PISTOLA COLA QUENTE GD	UND	30
129	PINTOLA COLA QUENTA PEQ	UND	30
130	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

131	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	100
132	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	100
133	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100
134	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	100
135	PLACA DE ISOPOR 5MM	UND	200
136	PLACA EVA GLITER 40X60	UND	200
136	PLACA EVA ESTAMPADO 40X60	UND	300
138	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	UND	200
139	PLACA EVA 40X60	UND	500
140	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 25M	ROLO	15
141	PLASTICO ADESIVO COLORIDO 10M	ROLO	15
142	PRANCHETA GD	UND	100
143	QUADRO BCO 200X120	UND	20
144	QUADRO BCO 2.50X120	UND	20
145	QUADRO DE AVISO 120X90	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

146	REFIL COLA QUANTE FINA	UND	250
147	REFIL CONTA QUANTE GROSSO	UND	250
148	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	300
149	STENCIO ESCOLAR	CX	30
150	TELA PARA PINTURA 20X20	UND	40
151	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	15
152	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE	UND	1000
153	TESOURA 21CM	UND	50
154	TINTA GUACHE 250G	UND	50
155	TINTA GUACHE C 06	UND	200
156	TINTA PARA QUADRO BCO 560ML	UND	20
157	TINTA PARA TECIDO 37ML	UND	100
158	TINTA PARA TECIDO 250ML	UND	30
159	TINTA PARA ALMOFADA	UND	20
160	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

161	TINTA PVA 100ML	UND	50
162	TNT ESTAMPADO DOURADO 25G	METRO	300
163	TNT GLITER 25G	METRO	100
164	TNT	METRO	1000

### 3.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ÓRGÃO os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO.

3.4 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0 - MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondentes, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Bruno Cesar Cunha Santos  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0/2015

Pregão Presencial nº 010/2015

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas,

Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão \_\_\_\_\_ nº /2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº /2015 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Matinhas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Matinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ANEXO III - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA Nº:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
XXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS QUE SE  
SEGUEM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, , João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação de Pregão Presencial Nº 000/2015, devidamente ratificado pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Fátima Silva, com o extrato de Convite, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,, conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela execução do objeto mencionado na cláusula 2ª deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), referente a execução do item descrito no objeto. Que poderá ser paga em cheque nominal ou depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou em comum acordo entre as partes, de conformidade com os termos dos incisos I e II do Art. 65, da Lei 8.666/93 (e alterações posteriores).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo para a para de vigência é de 12 (doze) meses, após emissão e assinatura deste instrumento contratual e respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

A prorrogação, se houver, será formalizada através de termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, contratante e contratado, se obrigam a cumprir integralmente a Lei 8.666/93, aplicada ao presente contrato, conferindo-se as prerrogativas dos artigos 58, 59, 66, 71, 74, 79 e 109, respectivamente a CONTRATANTE e CONTRATADO, no que se aplicar a cada, além de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que o CONTRATADO forneça as  
xxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo pactuado, desde que atendida as formalidades previstas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar ao CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência dos Equipamentos objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pelo contratante, através dos profissionais que deram causa o Presente Convite de Licitação;
- b) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem assim às Autoridades Superiores;
- d) Atualizar o andamento dos processos sob sua responsabilidade, informando ao contratante acerca dos procedimentos adotados;
- e) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos de entregas sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na Lei 8.666/93;
- g) Arcar com todas as despesas administrativas, judiciais e de deslocamento, para execução do objeto ora contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

- h)** Emitir e enviar a CONTRATANTE, o documento de cobrança em conformidade com a legislação;

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária na Rubrica:

<b>02.020</b>	<b>SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.30-000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

O preço indicado na proposta de preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações por ventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas, no que couber, na forma e condições do art. 65 da Lei. 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, independentemente da aplicação das sanções a seguir especificadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** No caso de falhas na execução ou de inexecução parcial deste contrato, ou infringência a qualquer cláusula, que não ponha o risco o êxito dos Materiais ora contratados para se atingir o objeto, bem como aos dos arts. 81, 87 e 88 da lei 8.666/93, desde que assegurada a defesa prévia da contratada, podem ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, em caso de atraso não justificado, no cumprimento da determinação do contratante;
- b)** Advertência;
- c)** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que determinou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem a **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

indenizações ou notificações prévias por parte do CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinente ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos de natureza meramente administrativa, serão resolvidos pelas partes em consenso mútuo, caso, não se encontre consenso, fica de logo eleito o Juízo do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, exclusivamente para os motivos da Cláusula 10ª, que as partes elegem de logo através do presente instrumento, aceitando e concordando com a sua decisão, após o devido processo legal, arcando em conjunto com as custas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL OBRIGATÓRIO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que os contratados venham a mudar de endereço residencial ou comercial, excluindo-se as razões da cláusula 10ª.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Matinhas/PB, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
R.G Nº:  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
R.G Nº:  
CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 20/05/2014 ÀS 14h30min**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**TELEFONE:**

**DECLARAÇÃO:**

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA